CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.228/2023

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Goianinha para o exercício 2024, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Goianinha/RN, para o exercício 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULOII
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 188.726.564,00 (cento e oitenta e oito milhões,setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação/Fundeb, o valor de R$ 8.855.916 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais), deixando como receita líquida anual o valor de R$158.593.391,00(cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I,são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULOI
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
Receitas Correntes	**164.969.029,00**
ReceitaTributária	10.468.982,00
Receita de Contribuições	4.662.071,00
Receita Patrimonial	4.142.597,00
Receitas de Serviços	48.470,00
Transferências Correntes	144.979.107,00
Outras Receitas Correntes	667.802,00
Receitas de Capital	**15.600.975,00**
Operações de Crédito	235.397,00
Alienação de Bens	166.951,00
Transferência de Capital	15.198.627,00

Outras Receitas de Capital	0,00
Total	**180.570.004,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**8.156.560,00**
Contribuições	8.156.560,00
Total Geral	**188.726.564,00**

CAPÍTULOII
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 188.726.564,00(cento e oitenta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R$ 323.130,00 (Trezentos e vinte e três mil e cento e trinta reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº1.763 , de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

PODER LEGISLATIVO	**5.000.000,00**
Câmara Municipal de Goianinha	5.000.000,00
PODER EXECUTIVO	**183.726.564,00**
Gabinete da Prefeita	3.215.223,00
Secretaria M. De Planejamento, Admin e Finanças	10.555.500,00
Secretaria M. De Tributação e Arrecadação	783.500,00
Secretaria M. De Infraestrutura	17.393.255,00
Secretaria M. De Saúde	38.690.120,00
Secretaria M. de Educação	64.736.500,00
Secretaria M. Do Trabalho,e Assistência Social	6.937.000,00

Secretaria M. De Agricultura e Abastecimento	5.131.567,00
Secretaria M. De Desenvolvimento Econômico e Turismo	957.930,00
Secretaria M. De Desenvolvimento Ambiental e Urbanismo	1.581.000,00
Secretaria M. De Serviços Urbanos	9.033.000,00
Secretaria M. de Cultura	3.431.000,00
Secretaria M. De Transporte e Trânsito	1.271.000,00
Secretaria M. Da Juventude	708.989,00
Secretaria M. De Esporte e Lazer	3.777.850,00
Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha	15.200.000,00
Reserva de Contingência	323.130,00

Art.6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, como seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

Art.7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III – Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R$500.000,00(quinhentos mil reais).

IV – Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de exercício anteriores, utilizando como fonte para empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito "2" (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício 2024 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos 2024 do TCE/RN.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os

créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados nopercentual fixado neste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 01 de Novembro de 2023

ADEMAR ALVES DE LIMA – Presidente

JULIANA BRAGA SILVA – Relator

VALDEMAR FREIRE DA SILVA – Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.228/2023(REPUBLICAÇÃO)

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.228/2023

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Goianinha para o exercício 2024, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e SANCIONO a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Goianinha/RN, para o exercício 2024, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.
TITULOII
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 188.726.564,00 (cento e oitenta e oito milhões,setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R$ 8.855.916 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais), deixando como receita líquida anual o valor de R$158.593.391,00(cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais)
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I,são estimadas com o seguinte desdobramento:
CAPÍTULOI
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
Receitas Correntes	164.969.029,00
Receita Tributária	10.468.982,00
Receita de Contribuições	4.662.071,00
Receita Patrimonial	4.142.597,00
Receitas de Serviços	48.470,00
Transferências Correntes	144.979.107,00
Outras Receitas Correntes	667.802,00
Receitas de Capital	15.600.975,00
Operações de Crédito	235.397,00
Alienação de Bens	166.951,00
Transferência de Capital	15.198.627,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total	180.570.004,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	8.156.560,00
Contribuições	8.156.560,00
Total Geral	188.726.564,00

CAPÍTULOII
DA DESPESA ANUAL FIXADA
Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 188.726.564,00(cento e oitenta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R$ 323.130,00 (Trezentos e vinte e três mil e cento e trinta reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº1.763 , de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:
CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

PODER LEGISLATIVO	5.000.000,00
Câmara Municipal de Goianinha	5.000.000,00
PODER EXECUTIVO	183.726.564,00

Gabinete da Prefeita	3.215.223,00
Secretaria M. De Planejamento, Admin e Finanças	10.555.500,00
Secretaria M. De Tributação e Arrecadação	783.500,00
Secretaria M. De Infraestrutura	17.393.255,00
Secretaria M. De Saúde	38.690.120,00
Secretaria M. de Educação	64.736.500,00
Secretaria M. Do Trabalho,e Assistência Social	6.937.000,00
Secretaria M. De Agricultura e Abastecimento	5.131.567,00
Secretaria M. De Desenvolvimento Econômico e Turismo	957.930,00
Secretaria M. De Desenvolvimento Ambiental e Urbanismo	1.581.000,00
Secretaria M. De Serviços Urbanos	9.033.000,00
Secretaria M. de Cultura	3.431.000,00
Secretaria M. De Transporte e Trânsito	1.271.000,00
Secretaria M. Da Juventude	708.989,00
Secretaria M. De Esporte e Lazer	3.777.850,00
Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha	15.200.000,00
Reserva de Contingência	323.130,00

Art.6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, como seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.
Art.7º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;
II – Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e
III – Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R$500.000,00(quinhentos mil reais).
IV – Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
V - Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de exercício anteriores, utilizando como fonte para empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito "2" (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício 2024 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos 2024 do TCE/RN.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os Créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integramos demonstrativos consolidados desta Lei. Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par.6º do art.165 da Constituição Federal.

Art 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 01 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentario, Financeiro e Contábil		
1_Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercicio: 2024 - Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**5.000.000**	**5.000.000**	**0**
	Fiscal	5.000.000	5.000.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		**396.000**	**354.000**	**42.000**
	Fiscal	396.000	354.000	42.000
04 ADMINISTRAÇÃO		**9.531.399**	**8.423.199**	**1.108.200**
	Fiscal	9.531.399	8.423.199	1.108.200
06 SEGURANÇA PÚBLICA		**749.824**	**297.000**	**452.824**
	Fiscal	749.824	297.000	452.824
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**6.628.097**	**3.259.742**	**3.368.355**
	Fiscal	26.928	26.928	0
	Seguridade Social	6.601.169	3.232.814	3.368.355
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		**11.369.598**	**0**	**11.369.598**
	Fiscal	11.369.598	0	11.369.598
10 SAÚDE		**37.556.489**	**53.000**	**37.503.489**
	Fiscal	450.000	50.000	400.000
	Seguridade Social	37.106.489	3.000	37.103.489
11 TRABALHO		**121.543**	**66.543**	**55.000**
	Fiscal	96.543	66.543	30.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
12 EDUCAÇÃO		**64.736.500**	**10.000**	**64.726.500**
	Fiscal	64.736.500	10.000	64.726.500
13 CULTURA		**3.328.699**	**2.538.699**	**790.000**
	Fiscal	3.328.699	2.538.699	790.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		**270.000**	**248.500**	**21.500**
	Seguridade Social	270.000	248.500	21.500
15 URBANISMO		**23.221.255**	**3.752.531**	**19.468.724**
	Fiscal	23.221.255	3.752.531	19.468.724
16 HABITAÇÃO		**764.000**	**179.000**	**585.000**
	Seguridade Social	764.000	179.000	585.000
17 SANEAMENTO		**916.631**	**133.631**	**783.000**
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	846.631	113.631	733.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**1.911.000**	**1.338.000**	**573.000**
	Fiscal	1.911.000	1.338.000	573.000
20 AGRICULTURA		**5.131.567**	**1.739.000**	**3.392.567**
	Fiscal	5.131.567	1.739.000	3.392.567
22 INDÚSTRIA		**150.000**	**35.000**	**115.000**
	Fiscal	150.000	35.000	115.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**1.242.930**	**403.158**	**839.772**
	Fiscal	1.242.930	403.158	839.772
25 ENERGIA		**2.165.000**	**355.000**	**1.810.000**

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercicio: 2024 - Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	2.165.000	355.000	1.810.000
26 TRANSPORTE		**1.476.000**	**806.000**	**670.000**
	Fiscal	1.476.000	806.000	670.000
27 DESPORTO E LAZER		**4.122.500**	**1.184.540**	**2.937.960**
	Fiscal	4.122.500	1.184.540	2.937.960
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**3.784.000**	**3.768.000**	**16.000**
	Fiscal	3.784.000	3.768.000	16.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**4.153.532**	**161.565**	**3.991.967**
	Fiscal	4.153.532	161.565	3.991.967
	Total	**188.726.564**	**34.106.108**	**154.620.456**
	Fiscal:	143.113.275	30.329.163	112.784.112
	Seguridade:	45.613.289	3.776.945	41.836.344

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2_SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercicio: 2024 - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**5.000.000**	**5.000.000**	**0**
	Fiscal	5.000.000	5.000.000	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		**396.000**	**354.000**	**42.000**
	Fiscal	396.000	354.000	42.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**8.368.447**	**7.396.947**	**971.500**
	Fiscal	8.368.447	7.396.947	971.500
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		**783.500**	**687.500**	**96.000**
	Fiscal	783.500	687.500	96.000
124 CONTROLE INTERNO		**275.952**	**258.752**	**17.200**
	Fiscal	275.952	258.752	17.200
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		**125.000**	**80.000**	**45.000**
	Fiscal	125.000	80.000	45.000
181 POLICIAMENTO		**749.824**	**297.000**	**452.824**
	Fiscal	749.824	297.000	452.824
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO		**155.000**	**40.000**	**115.000**
	Seguridade Social	155.000	40.000	115.000
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		**436.169**	**132.314**	**303.855**
	Seguridade Social	436.169	132.314	303.855
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**720.500**	**301.000**	**419.500**
	Seguridade Social	720.500	301.000	419.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**5.289.500**	**2.759.500**	**2.530.000**
	Seguridade Social	5.289.500	2.759.500	2.530.000
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		**11.369.598**	**0**	**11.369.598**
	Fiscal	11.369.598	0	11.369.598
301 ATENÇÃO BÁSICA		**20.057.149**	**0**	**20.057.149**
	Fiscal	400.000	0	400.000
	Seguridade Social	19.657.149	0	19.657.149
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**14.196.000**	**3.000**	**14.193.000**
	Seguridade Social	14.196.000	3.000	14.193.000